PUBLICADO
EM: 28/06/07
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI Nº 2.394, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Ementa: ***Dispõe sobre reajuste dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo a partir de 1º de junho de 2007 e, dá outras providências.***

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base do cargo de Professor I, de faixa salarial NMD1, fica fixado em R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), a partir de 1º de junho de 2007.

Art. 2º A partir de 1º de junho de 2007, fica reajustado em 3,57 (três vírgula cinqüenta e sete por cento) o vencimento base dos cargos efetivos e em comissão da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo:

I Aplica-se aos proventos de aposentadorias e de pensões por morte, bem como aos valores de representação dos cargos em comissão.

II Não se aplica:

a) aos servidores contratados por prazo determinado, nos termos da Lei nº 1.771, de 18 de junho de 1997 e suas alterações;

b) aos cargos em comissão de símbolos CC1 e CC1-A;

c) ao cargo de Professor I, de faixa salarial NMD1.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1° de junho de 2007.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 28 de junho de 2007.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
-P R E F E I T O-

CHANCELAS

Jurídica:

João Batista de Moura
-Secretário de Assuntos Jurídicos e Defesa da Cidadania-
Procurador Municipal - OAB/PE 8874
Matrícula n° 10031

Técnicas:

Daniel Antônio dos Santos
-Secretário de Gestão Municipal-
Matrícula n° 10059

Dermeval Florêncio de Miranda
-Secretário Executivo de Administração-
Matrícula n° 10039

"Lei originária do Anteprojeto de Lei n° 011 de 14/06/2007, de autoria do Poder Executivo." (Lei Municipal n° 2.054/03)